



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 676/75

Autoriza abertura de crédito especial
para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por força do Decreto nº 288 de 31 de dezembro de 1974 a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para atender despesas decorrentes da desapropriação de um imóvel localizado à Rua Direita, nesta cidade, com área de 1.999,50 m² e benfeitorias ali existentes, de propriedade do Senhor José Simões Filho, mediante acordo.

Artigo 2º - O referido imóvel terá a destinação exclusiva de ser nele construído a sede do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Consideram-se recursos financeiros para atender as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, os constantes do artigo 43, item de I a IV da Lei nº 4320/64.

Artigo 4º - Fica revogada expressamente a Lei Nº665/74

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE JANEIRO
DE 1975.

Oswaldo Ferreira
Dr Oswaldo Ferreira -Prefeito

Francisco Pereira de Jesus
Chefe de Gabinete